



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

AVENIDA BRASIL, TESTADA COM A RUA INTEGRAÇÃO NACIONAL Nº 1997

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – CEP 76935000



Projeto de Lei nº 142 / 2025



“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, do exercício vigente, e Autoriza o Poder Executivo a Abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação por Previsão e Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 761.535,00 (Setecentos e sessenta e um mil quinhentos e trinta e cinco reais) em favor da Sec. Munic. De Esporte e Lazer - SECEL, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a promover a inclusão e alteração no Plano Plurianual (PPA), e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), com o objetivo de Abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação por Previsão e Anulação Parcial de Dotação até o valor de R\$ 761.535,00 (Setecentos e sessenta e um mil quinhentos e trinta e cinco reais), em favor da Sec. Munic. De Esporte e Lazer - SECEL, com a seguinte programação:

Unidade Orçamentária:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO
02.22.00	SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER-SECEL
02.22.00.27.813	LAZER
02.22.00.27.813.0022	PROCESSO E GESTÃO ESP. LAZER E TURISMO
02.22.00.27.813.0022.2078	COMEMORAÇÕES E EVENTOS CULT ESP E LAZER-ESPORTE
3.3.90.39 FICHA: 625	OUT. SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
	R\$ 350.000,00

Unidade Orçamentária:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO
02.22.00	SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER-SECEL
02.22.00.27.813	LAZER
02.22.00.27.813.0022	PROCESSO E GESTÃO ESP. LAZER E TURISMO
02.22.00.27.813.0022.2078	COMEMORAÇÕES E EVENTOS CULT ESP E LAZER-ESPORTE
3.3.90.39 FICHA: 523	OUT. SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
	R\$ 411.535,00

Total do Crédito R\$ 761.535,00

Art. 2º - A cobertura de despesa descrita no artigo anterior no valor global de R\$ 761.535,00 (Setecentos e sessenta e um mil quinhentos e trinta e cinco reais), se dará através da abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação por Previsão e anulação parcial de dotação conforme parágrafo e programática a seguir:

§ 1º - O valor R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) será aberto por Excesso de Arrecadação, por previsão de Emenda Parlamentar;

§ 2º - O valor de R\$ 411.535,00 (Quatrocentos e onze mil quinhentos e trinta e cinco reais) será aberto por anulação parcial de dotação das fichas 466 e 505 conforme programática a seguir:

Unidade Orçamentária:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO
02.24.00	SEC. GERAL DE GOV. ADM. PLAN. CIENCIA TEC. SEGPLAN
02.24.00.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.24.00.04.122.0002	GESTÃO E COORDENAÇÃO - GABINETE





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

AVENIDA BRASIL, TESTADA COM A RUA INTEGRAÇÃO NACIONAL Nº 1997

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – CEP 76935000



02.24.00.04.122.0002.2003
4.4.90.52 FICHA: 466

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - GABINETE
EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE

R\$ 111.535,00

Unidade Orçamentária:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO
02.25.03	PROGRAMA DE APOIO A EDUCAÇÃO
02.25.03.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL
02.25.03.12.361.0020	GESTÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO
02.25.03.12.361.0020.1298	CONSTRUÇÃO ESCOLA TEMPO INTEGRAL
4.4.90.51 FICHA: 505	OBRAS E INSTALAÇÕES
	R\$ 300.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os ajustes contábeis, registros e demais procedimentos técnicos no sistema de planejamento e execução orçamentária, em conformidade com as normas da contabilidade pública e demais exigências legais.

Art. 4º Abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação por Previsão e Anulação Parcial de Dotação, que trata este Projeto de Lei está em conformidade com os termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, e Lei Orçamentária Anual Nº 2489/2024.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 28 de outubro de 2025.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA PREFEITO MUNICIPAL


MARCIO SOUZA MAGALHÃES
VEREADOR
Assinatura Digital


ALESSANDRA VARELO DE BRITO
VEREADORA
Assinatura Digital


AGNIELDE BENICI ADORNO
VEREADOR
Assinatura Digital


HERMES BORDIGNON
VEREADOR
Assinatura Digital


JORGE HONORATO DE SOUZA
VEREADOR
Assinatura Digital


MÁRCIO DOMINGOS DOS SANTOS
VEREADOR
Assinatura Digital


OZIAS ALVES DOS SANTOS
VEREADOR
Assinatura Digital





Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal “**Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, do exercício vigente, e Autoriza o Poder Executivo a Abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação por Previsão e Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 761.535,00 (Setecentos e sessenta e um mil quinhentos e trinta e cinco reais) em favor da Sec. Munic. De Esporte e Lazer - SECEL, e dá outras providências.**”

O objetivo recurso do projeto de lei em questão é estabelecer a criação de ficha por Excesso de Arrecadação por Previsão no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais) destino através do Deputado Estadual Luizinho Goebel, com o objetivo de fortalecer o evento a ser realizado do 30º Aniversário da Cidade de São Francisco do Guaporé. Junto com o remanejamento de ficha sendo ela de nº 466 e a ficha 505 e sendo creditada na ficha de nº 523, tem como objetivo a transferência de fichas para cobrir despesas na secretaria do município de São Francisco do Guaporé. Essa movimentação ocorre devido ao encerramento do ano fiscal, e o orçamento realiza as devidas alterações para atender às despesas necessárias para conclusão do ano e tal remanejamento só será possível graças a economia orçamentária realizada durante o ano de trabalho desta gestão de valores indicados no ato de contra partida. Para garantir o bom desempenho da secretária, é essencial incluir as categorias mencionadas no projeto de lei, tal Suplementação cumprirá com as despesas do evento que irá atrair moradores e visitantes de cidades vizinhas, é um importante instrumento de fortalecimento cultural e social, proporcionando lazer e entretenimento de forma saudável, com shows artísticos, apresentações culturais e atividades voltadas às famílias. A execução de uma festividade de grande porte requer investimentos em estrutura adequada, que garantam conforto, segurança e qualidade. O apoio financeiro solicitado visa cobrir despesas com palco, som, iluminação, banheiros químicos, painéis de LED e cachês de artistas. Dessa forma, o investimento proposto não apenas valoriza a cultura e a identidade local, mas também gera oportunidades de trabalho e renda, movimentando a economia da cidade e fortalecendo o turismo regional.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER - SECEL, uma vez que o valor não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação no orçamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVENIDA BRASIL, TESTADA COM A RUA INTEGRAÇÃO NACIONAL Nº 1997
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – CEP 76935000



Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 28 de Outubro de 2025.

José Wellington Drumond Gouvêa
Prefeito Municipal





Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ELISANGELA CRISTINA TEIXEIRA PIANCO** - **SECRETÁRIA**, CPF: 596.34*. **2-*2 em **28/10/2025 18:33:57**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 18W3.6A33.057E.U86U.1837, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEIA** - **PREFEITO**, CPF: 672.81*. **2-*8 em **28/10/2025 18:14:51**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 18W3.7E14.751E.940Z.8352, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **8F1.C18** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**

Elaborado por **DAYANNE NOVAIS GONÇALVES**, CPF: 356.78*. **8-*8 , em **28/10/2025 - 16:28:23**

Código de Autenticidade deste Documento: 16X2.3U28.8236.V309.6182

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/verdocumento>

